

Filiado: **SERRANO FUTEBOL CLUBE**

Intime-se o filiado **SERRANO FUTEBOL CLUBE**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove, sob pena de sua suspensão da competição em que estiver participando, o pagamento das penas de multa abaixo elencadas, todas já transitadas em julgado:

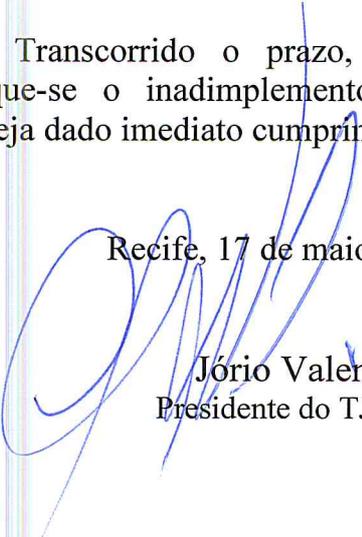
1. Processo nº 081/15 - Multa R\$ 600,00 (seiscentos reais);
2. Processo nº 078/15 - Multa R\$ 600,00 (seiscentos reais);
3. Processo nº 080/15 - Multa R\$ 700,00 (setecentos reais);
4. Processo nº 096/14 - Multa R\$ 1800,00 (mil e oitocentos reais);
5. Processo nº 100/15 - Multa R\$ 500,00 (quinhentos reais);
6. Processo nº 113/15 - Multa R\$ 500,00 (quinhentos reais);

A penalidade de suspensão perdurará pelo prazo da inadimplência, ficando o clube impedido de participar de qualquer competição (atual ou futura) organizada pela Federação Pernambucana de Futebol, até que comprove o cumprimento das obrigações impostas por este TJD-PE.

A comprovação de eventual adimplemento dar-se-á, necessariamente, pela juntada aos autos do respectivo comprovante de quitação da pena de multa imposta.

Transcorrido o prazo, sem a devida comprovação de quitação, comunique-se o inadimplemento à Federação Pernambucana de Futebol, para que seja dado imediato cumprimento a esta decisão.

Recife, 17 de maio de 2017



Jório Valença  
Presidente do TJD-PE